



# CARNAÍBA - PE



## PODER LEGISLATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 941/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba faz saber que o Poder Legislativo deste Município, em virtude do silêncio por parte do Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo regimental, baseado no art. 44º § 7º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

**EMENTA:** Estabelece a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba.

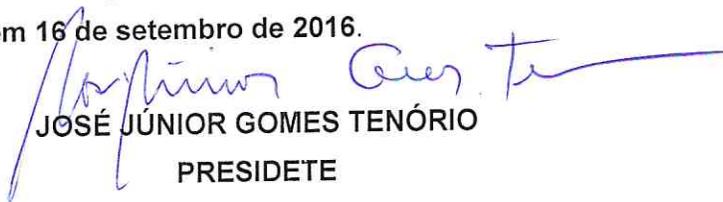
**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, integrantes do Poder Executivo Municipal, para a legislatura 2017 à 2020, ficam estabelecidos da seguinte forma:

PREFEITO	R\$ 13.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 7.500,00
SECRETÁRIOS	R\$ 3.950,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seus efeitos financeiros vigorarão de 01/01/2017 à 31/12/2020.

Gabinete do Presidente, em 16 de setembro de 2016.

  
JOSE JUNIOR GOMES TENORIO

PRESIDENTE

Casa Major Saturnino Bezerra - Rua Enéas Pereira Bispo, nº 30 - Centro - Carnaíba - PE.

CEP: 56-820-000 - Tel. (87) 3854 - 1124 - CNPJ - (MF) 11.459.690/0001-68

E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br